

Recebido: 31/10/2018

Aprovado: 01/12/2018

O Estado Novo por Getúlio Vargas: a verdadeira democracia é a democracia social?

Claudio Alcantara Meireles Junior¹

Resumo: O texto discute, a partir da reconstrução parcial do discurso oficial do regime do Estado Novo, utilizando-se como referência as falas públicas de Getúlio Vargas, de que maneira a retórica de tais manifestações entrelaçou autoritarismo e garantia de direitos sociais com o escopo argumentativo de reivindicação da ditadura como uma democracia social sob a tutela personalíssima do seu líder. Investiga-se no artigo, portanto, a construção, por meio do discurso, da concepção de uma cidadania atrelada ao trabalhador, mas sem exercício de liberdades políticas, o que, por si só, não significaria que o regime varguista seria antidemocrático, conforme a própria fala de Vargas. O governo estado novista reivindicou para si o caráter de democrático, não de uma democracia liberal, mas sim de uma espécie de democracia social.

Palavras-chaves: Estado Novo; Democracia Social; Autoritarismo.

¹ Doutorando em Direito (Área de Concentração: Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico) pela Universidade Federal do Ceará.

Abstract: From the partial reconstruction of the official discourse from the “Estado Novo” regime, using as a reference the Getúlio Vargas’s public speeches, the paper discusses how this speech’s rhetoric connected authoritarianism and guarantee of social rights with the purpose of claiming the dictatorship as a social democracy under the personal tutelage of its leader. The article investigates the construction, through discourse, of the citizen-worker conception, a citizenship without the exercise of political freedoms. The dictatorial government claimed for itself the character of democracy, not a liberal one, but a social democracy.

Keywords: *Estado Novo; Social Democracy; Authoritarianism.*

Introdução

Como ponto de partida do presente trabalho, tem-se como pressuposto de que a historiografia tradicionalmente reconhece a Era Vargas (1930-1945)² como o período que corresponde à montagem do Estado Social³ no Brasil, tendo em vista que o governo varguista tratou da questão social⁴, especialmente a trabalhista, de maneira singular e inédita na história do País⁵, legando, dentre outras heranças, a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n. 5.452/1943), vigente e, mesmo que já tenha passado por diversas

² A Era Vargas é referente a três momentos do governo de Getúlio Vargas pós Revolução de 30, abarcando: 1) o Governo Provisório pós Revolução de 30 (instaurado pelo Decreto n. 19.398 de 11 de novembro de 1930, finalizado com a promulgação da Constituição em 16 de julho de 1934); 2) o Governo Constitucionalista da Constituição de 1934 (com Vargas eleito Presidente indiretamente em 17 de julho de 1934, perdurando até o golpe de 1937); e o 3) Estado Novo, com a outorga da Constituição de 1937 (do golpe de 10 de novembro de 1937 até a saída de Vargas em 29 de outubro de 1945).

³ Por Estado Social concebe-se um modelo que avança no que tange à garantia dos direitos sociais, como Estado-providência, possuindo natureza inafastavelmente intervencionista, tanto na esfera econômica como social, com fundamental papel do Poder Executivo como responsável pela promoção dos serviços públicos necessários para a persecução de algum parâmetro de justiça social, demandando a composição de um imenso aparato técnico-burocrático, com predominância da esfera pública sobre a privada. (Cf. SALDANHA, 1986; BONAVIDES, 2011)

⁴ Segundo Robert Castel (2008: 30), a expressão questão social “foi explicitamente nomeada como tal, pela primeira vez, nos anos 1830”, sendo “suscitada pela tomada de consciência das condições de existência das populações que são, ao mesmo tempo, os agentes e as vítimas da revolução industrial”, enfim, era “a questão do pauperismo” das classes trabalhadoras.

⁵ José Murilo de Carvalho (2002: 87) afirma que o “ano de 1930 foi um divisor de águas na história do país”, pois “houve aceleração das mudanças sociais e políticas”, com avanço dos direitos sociais, sendo que, a “partir desse forte impulso, a legislação social não parou de ampliar seu alcance, apesar dos grandes problemas financeiros e gerenciais que até hoje afligem sua implementação”. Nesse mesmo sentido, Ângela Maria de Castro Gomes (1999: 54), afirma que a partir dos anos 30, no Brasil, a “pobreza passava a ser considerada um obstáculo para o desenvolvimento da nação”, e “a ignorância desta ‘questão social’ e o imobilismo do Estado começam a ser apontados como as razões de sua permanência”, residindo a solução da problemática na inserção “de novas esferas de intervenção do Estado que incluíssem áreas como educação, saúde e o mercado de trabalho”.

alterações, ainda objeto de acirrada disputa, como se observa pelas recentes e amplas reformas⁶.

Deve-se atentar, contudo, que, apesar da expansão da estrutura jurídico-institucional dos direitos sociais, muito se debate a respeito do caráter autoritário do regime varguista. Para muitos dos intelectuais e pensadores políticos⁷ contemporâneos ao período varguista⁸, de viés antiliberal e, em última instância, autoritário, o Parlamento brasileiro seria o loco da desagregação, da dispersão, dos embates e disputas por posições de poder, resultando na problemática da fragmentação do povo brasileiro, como consequência do modelo liberal de democracia.

Oliveira Vianna (Cf. VIANNA, 1927), um importante intelectual do Estado Novo – o principal nome das legislações trabalhistas –, por exemplo, asseverou que os Parlamentos já se encontravam em processo de involução em outros países, pois expressavam apenas os interesses daqueles grupos partidários, grupos sociais cuja razão de existir estava na ocupação dos postos de poder. Diante disso, imperativo era um Estado centralizado e forte, como o instituído no Estado Novo (1937).

Por essa razão, inclusive para a consecução do desenvolvimento social do País, essa corrente de pensamento político assinalava a necessidade de um modelo de Estado dotado de alta capacidade de intervenção na sociedade, apontando para o robustecimento do Poder Executivo Federal em face dos demais poderes públicos, com marcado esvaziamento do Legislativo, sendo que a liderança principal da nação deveria ser confiada nas mãos de um Chefe dotado de atributos extraordinários e personalidade carismática, acima de todos, o grande árbitro e personificação do Estado.

Francisco Campos (2001: 35), ministro da educação e da justiça de Vargas, além de ter sido o elaborador da Constituição outorgada de 1937, utilizou-se expressamente da Alemanha de Hitler como o modelo que seria (ou deveria ser) a aspiração dos povos dos diversos países:

⁶ Vide a Reforma Trabalhista implementada pela Lei n. 13.467 de julho de 2017, que alterou aproximadamente 100 dispositivos da CLT.

⁷ Considera-se que o pensamento político é confeccionado por seus elaboradores com o intuito de efetuar análise da realidade brasileira de período histórico bem delimitado, fruto das considerações dos intérpretes do seu tempo, que não só examinavam a conjuntura na qual estavam inseridos, como identificavam seus problemas e propunham soluções, por vezes até bem pragmáticas.

⁸ O período histórico em apreço (primeira metade do século XX) foi marcado por forte profusão de pensamento político de viés antiliberal e autoritário, representada por nomes como (nem todos diretos apoiadores de Vargas, diga-se) os dos intelectuais Alberto Torres, Oliveira Vianna, Miguel Reale, Gustavo Capanema, Francisco Campos, dentre outros. (Cf. MOTA, 2010)

Quem quiser saber qual o processo pelo qual se formam efetivamente, hoje em dia, as decisões políticas, contemple a massa alemã, medusada sob a ação carismática do Fuehrer, e em cuja máscara os traços de tensão, de ansiedade e de angústia traem o estado de fascinação e de hipnose.

Tais concepções foram realisticamente implementadas de maneira mais ampla e vertical especialmente no terceiro momento da Era Vargas, o Estado Novo, iniciado com o (auto)golpe de 10 de novembro de 1937 (e outorga da Constituição de 1937), perdurando até a saída de Getúlio Vargas do poder em 29 de outubro de 1945.

Não se pode afirmar, entretanto, que durante a Era Vargas (ou mesmo no Estado Novo) existia uma proposta ideológica homogênea e plenamente acabada por parte do próprio governo. Pelo contrário. Em razão da inexistência de uma doutrina oficial bem delimitada e precisa, não é possível tabular simploriamente um corpo homogêneo de concepções do governo de Vargas, pois a própria matriz ideológica do então presidente era multifacetada.

Ainda assim, no entanto, quanto ao âmago das proposições extraídas do discurso oficial do Estado Novo, considera-se correta a afirmação de Ângela Maria de Castro Gomes (1982: 110) de ser “possível encontrar, no seio destas propostas, um conjunto de ideias central capaz de caracterizar um determinado projeto político-ideológico”.

Dessa forma, se a matriz do ideário era polifônica, o discurso oficial do regime, em suas várias formas de manifestação, apresentava congruências perceptíveis, posto ser manifestação cujo escopo era a fundamentação da *práxis* política, além de caracterizar também, conforme Gomes (1982: 110), um “recurso de poder fundamental ao esforço de articulação, não só do que já existe, mas sobretudo daquilo que se deseja que exista”.

Houve, então, durante o regime do Estado Novo intensa preocupação com a criação, para a população brasileira, de uma imagem a respeito do governo e da própria figura de Getúlio Vargas, uma vez que, segundo Mônica Pimenta Velloso (1982: 71), no “projeto político estado-novista, a dimensão ideológica adquire peso fundamental, na medida em que se constitui numa doutrina de ‘obrigação política’ para a sociedade civil”, pois “o regime tem como uma de suas maiores preocupações construir uma nova estratégia político-ideológica, capaz de legitimá-lo frente à opinião pública”.

Para esse fim, durante a ditadura de Vargas, além das reais medidas direcionadas à questão social, também foram implementadas ações como cerimônias, programas de

rádio, publicações oficiais, propagandas, tudo com o intuito de construir a imagem do presidente e de sua política.

A presente pesquisa tem como escopo realizar breve investigação da maneira que autoritarismo e garantia de direitos sociais entrelaçam-se no discurso oficial do regime estado novista, em uma reconstrução parcial desse discurso. Para tanto, foca-se na própria fala do líder Getúlio Vargas por meio de alguns dos seus discursos como chefe da ditadura estado novista, o que se pode considerar como a fonte principal da fundamentação retórica do seu governo, ou seja, o pano de fundo argumentativo, constituindo as próprias proclamações do chefe de um regime com fulgurante caráter pessoal, considerado, por alguns autores, de viés cesarista⁹.

Quanto à metodologia, a pesquisa busca investigar os fatos históricos do período delimitado que possuam relação com o objeto de investigação, com o escopo de esclarecer a conexão na retórica de Vargas entre autoritarismo e garantia de direitos sociais, estabelecendo relações entre os diversos elementos pertinentes ao objeto de estudo, com abordagem qualitativa e método dialético e histórico, privilegiando a análise multidisciplinar, perpassando pela história e ciência política.

1 Os referencias de ação do regime estado novista por Getúlio Vargas

Na fala de Getúlio Vargas encontra-se o líder do regime abordando e descrevendo suas próprias perspectivas e pretensões, os fundamentos da sua forma de condução do governo. O seu discurso-manifesto de 10 de novembro de 1937 é bastante elucidativo nesse sentido. Na passagem que se segue, teceu crítica ao Estado liberal e à Primeira República¹⁰, no mesmo sentido das considerações dos pensadores políticos nacionais da

⁹ A depender do referencial teórico, o termo cesarismo pode remeter genericamente ao governo forte e centralizado baseado num líder carismático, como pode significar um sinônimo de bonapartismo. Sobre esse tema, é útil para a compreensão do período em debate a noção de bonapartismo, a partir do referencial de Karl Marx (1990) e da releitura de Felipe Demier (2012) voltada exatamente para a conjuntura brasileira.

¹⁰ Oliveira Vianna (1927: 46) remeteu ao povo britânico para fundamentar quais características faltavam ao brasileiro para o funcionamento da modelo liberal, pois na Inglaterra, o “regimen da opinião pre-existe á prerogativa eleitoral - e a sua razão de ser está nestes dois attributos intransferíveis do cidadão inglez”, e tais atributos eram: “sua indole activa e combativa” que denomina “aggressive vitality”, “de natureza biologica, porque se prende ao temperamento da raça”, e, por outro lado, “o espirito de solidariedade, o sentimento instinctivo do interesse collectivo”, ou “*the spirit of cormnon order and social cooperation*”, “de natureza moral, porque se prende a formação social e política do povo”.

época, inclusive com expressa antítese ao sufrágio universal¹¹ (BONAVIDES; AMARAL, 2002: 265):

Nos períodos de crise, como o que atravessamos, a democracia de partidos, em lugar de oferecer segura oportunidade de crescimento e de progresso, dentro das garantias essenciais à vida e à condição humana, subverte a hierarquia, ameaça a unidade pátria e põe em perigo a existência da Nação, extremando as competições e acendendo o facho da discórdia civil.

[...]

O sufrágio universal passa, sim, a ser instrumento dos mais audazes e máscara que mal dissimula o conluio dos apetites pessoais e de corrilhos. Resulta daí não ser a economia nacional organizada que influi ou prepondera nas decisões governamentais, mas as forças econômicas de caráter privado, insinuadas no poder e dele se servindo em prejuízo dos legítimos interesses da comunidade.

Getúlio Vargas identificou no sufrágio universal um instrumento para que as ditas forças econômicas de caráter privado ocupassem posições de poder para efetivar interesses meramente particulares, razão pela qual os partidos políticos foram extintos com a instauração do Estado Novo¹². Os períodos eleitorais corresponderiam a momentos de instabilidade diante da ausência de partidos de caráter nacional e da inexistência de concepções que expressassem pretensões legitimamente coletivas. Para Vargas, o modelo liberal havia fracassado em resolver as necessidades reais da população.

Extraí-se do discurso o núcleo da ideia de que a revolução haveria sido apenas iniciada em 1930, mas somente em 1937 foi possível completá-la¹³, tendo em vista que as disputas e instabilidades do pós-30 haveriam impedido as transformações que se pretendiam. Seria a partir do governo forte que a questão social poderia de fato receber a

¹¹ Oliveira Vianna (1999: 484) afirmou que “o nosso povo-massa não comporta ainda uma generalização assim tão ampla e inconsiderada desta técnica da democracia que é o sufrágio universal”. Desprovida de educação democrática, a instituição do sufrágio universal era um verdadeiro inconveniente para a massa popular brasileira, na realidade, era “anticientífico, quando aplicado sistematicamente ao nosso povo”.

¹² Oliveira Vianna (1999: 488) afirmou que os partidos políticos, pois estes eram clãs, facções, surgidos com o intento único de conquista do poder, afastados dos grandes interesses nacionais, representativos de interesses particulares, “agrupamentos constituídos para a satisfação de ambições pessoais e não para a realização de interesses coletivos e públicos”, associações de egoístas, “nas quais os objetivos da solidariedade ativa não é um interesse comum, de tipo extrapessoal; mas, o interesse individual (pessoal, de família ou de clã)”.

¹³ Durante o Governo Constitucional (com Vargas eleito Presidente indiretamente em 17 de julho de 1934, perdurando até o golpe de 1937) ocorreu a radicalização político-ideológica, o que gerou instabilidade, e as correntes de pensamento político antiliberal e autoritário ganharam força dentro da compreensão da necessidade de um governo forte e centralizador que implementasse as mudanças sociais e modernizasse o país, o que acabou por desaguar no golpe de 1937 e na ditadura do Estado Novo.

atenção necessária (BONAVIDES; AMARAL, 2002: 269-270), uma vez que, segundo Vargas:

Para reajustar o organismo político às necessidades econômicas do País e garantir as medidas apontadas, não se oferecia outra alternativa além da que foi tomada, instaurando-se um regime forte, de paz, de justiça e de trabalho. Quando os meios de governo não correspondem mais às condições de existência de um povo, não há outra solução senão mudá-los, estabelecendo outros moldes de ação.

Ou seja, a instabilidade gerada pelos períodos eleitorais refreava o desenvolvimento social. Ademais, a construção de projetos nacionais e a implementação de medidas mais incisivas que atendessem ao interesse social eram impossibilitadas pela disputa partidária, que refletia interesses fragmentados e conflitantes entre si. Por essa razão, a máquina pública era inoperante, pelo que, seria necessário restaurar a autoridade quanto ao poder real e efetivo de sobrepujar os fatores desagregadores.

Com a implementação do Estado Novo, teria ocorrido a mudança do modelo de democracia liberal-eleitoral para uma outra forma de democracia, que pode ser denominada como democracia social fundada na humanização do trabalho¹⁴. A crítica tecida era no sentido de que, nas palavras de Ângela Maria de Castro Gomes (1982: 122), diferentemente das abstrações teóricas que fundamentavam e moviam o liberalismo, a questão social “não era uma questão abstrata ou importada, mas uma questão concreta e urgente”, que deveria “ser enfrentada a partir de uma orientação cristã, e não segundo princípios materialistas que identificam o aperfeiçoamento das máquinas com uma melhor condição de vida para o homem”.

Nesse foco nos aspectos da realidade brasileira e especialmente no suposto intento na superação das problemáticas da massa operária, estavam alguns dos alicerces desse Estado Nacional, hipoteticamente democrático, ainda conforme Gomes (1982: 122):

A missão histórica da Revolução de 1930 e do governo do pós-37 era "salvar a tempo a situação do operário", criando um direito trabalhista que o reconhecia como uma célula da vida nacional". Justamente por esta razão, não se poderia negar ao novo regime uma feição democrática. Onde está a verdadeira democracia? A esta pergunta deveria caber uma resposta simples e direta. A verdadeira democracia encontra-se no caráter realista e humano do novo Estado, que fecunda

¹⁴ Para Almir de Andrade (1983:481), um dos ideólogos do Estado Novo – editor da revista Cultura Política –, a “própria democracia brasileira deixou de ser uma democracia puramente política, para orientar-se no sentido de uma democracia social e econômica”, pois a ação política daqueles tempos tinha “uma base essencialmente econômico-social”, visando “amparar o trabalho humano, a energia criadora do homem em todos os setores da sua atividade produtora”.

a natureza e a cultura brasileiras com o esforço do trabalho, protegido e amparado pelo governo. Estabelecer um novo começo, estabelecer a democracia no Brasil é avançar em direção ao trabalhador, que materializa por suas potencialidades e necessidades a finalidade orientadora do Estado Nacional.

Reforçando essa análise, ressalte-se discurso pronunciado em 18 de dezembro de 1937 na sede do 1º Batalhão de Caçadores – unidade do Exército Brasileiro –, no qual Vargas (1938: 114) abordou a “ação conjunta do poder público e das fôrças armadas na defesa da ordem”, afirmando que nos momentos anteriores ao 10 de novembro de 1937, “sob o céu da Pátria pairavam graves apreensões e perigos iminentes”, posto que:

O aparelho do Estado funcionava mal, em ritmo lento, com atritos constantes e frequente desperdício de energia. Não era possível, diante do marasmo do Legislativo, que impedia e retardava os movimentos de propulsão da economia e da vida social brasileira, permanecer inerte e esperar do destino incerto os dias tristes que se anunciavam. As preocupações personalistas, os expedientes do oportunismo político, o regime de diluição da autoridade, as autonomias belicosas que procuravam sobrepôr-se à soberania nacional, o primado dos interesses particulares sôbre os legítimos direitos da coletividade, a investida violenta ou subterrânea do extremismo em permanente conspiração contra as instituições – todos êsses fatores, que atuavam no sentido da desordem, entravando o progresso e fazendo perder tempo precioso em disputas bisantinas e formalismos vãos, reclamavam atitudes decisivas e a coragem cívica de toma-las, como remédio heroico para tantos males conjugados.

O movimento de 10 de novembro exprime uma reação imperiosa contra estado de coisas tão lamentável.

A Constituição outorgada em 1937, por guardar fidelidade com a verdadeira tradição brasileira, posto que privilegiava a realidade em face de formalismos jurídicos, seria o instrumento apropriado para a manutenção da coesão e paz nacional com vistas ao desenvolvimento da nação. (Cf. VARGAS, 1938)

Em discurso no Palácio da Guanabara na virada do ano de 1937 para 1938 – à meia-noite do dia 31 de dezembro de 1937 –, Getúlio Vargas (1938: 121-122) reafirmou que a Constituição estado novista não seria “um documento de simples ordenação jurídica do Estado, feito de encomenda, segundo figurinos em moda”, pois seria adaptação concreta dos “problemas atuais da vida brasileira, considerada nas suas fontes de formação, definindo, ao mesmo tempo, os rumos do seu progresso e engrandecimento”.

As mesmas considerações dos pensadores políticos antiliberais brasileiros referidos anteriormente encontram-se nos discursos de Vargas, qual seja a de que o Brasil

necessitava de modelos próprios, erigidos a partir de suas peculiaridades e reais necessidades, não baseados em modelos estrangeiros, com crítica direcionada à chamada ficção formalista liberal, pelo que a democracia social seria o intento do governo varguista.

Tratando sobre as disparidades de desenvolvimento regional, em entrevista dada em 22 de abril de 1938, Vargas (1938: 163) diagnosticou a existência de uma nítida fragmentação no Brasil, relativa às etapas de desenvolvimento econômico de cada região ou Estado, posto que as linhas de demarcação política não coincidiam com as fronteiras econômicas: “Uma faixa é agente e sujeito da economia nacional; a outra é, apenas, objeto, servindo como mercado de consumo de manufaturas, em troca de matérias primas ou produtos extrativos.”

Em razão dessa disparidade, encontravam-se no país zonas coloniais, como o Mato Grosso ou o sertão nordestino, onde a população teria condições de vida arcaicas, ao mesmo tempo que em estados como o de São Paulo ocorria célere progresso econômico, constituindo uma região verdadeiramente metropolitana. (Cf. VARGAS, 1938)

Para superar tais discrepâncias, Vargas (1938) defendeu novamente a necessidade de um governo central forte que ampliasse as áreas de congruência econômicas e integrando um sistema nacional coerente que possibilitasse a célere circulação de riquezas e utilidades no País. Os empreendimentos necessários para a consecução de tal objetivo não deveriam ser provenientes, no entanto, do capital estrangeiro, mas sim dos capitais nacionais, que precisariam ser mobilizados como obra de patriotismo e unidade do país.

Nessa mesma entrevista, retomando a questão da extinção dos partidos políticos, Getúlio Vargas (1938) afirmou ter abolido, por meio dessa medida, os intermediários entre o governo e povo, posto que os partidos políticos eram ajustados tão somente na defesa de seus próprios interesses, pelo que, com o regime estado novista, seria possível dar solução aos autênticos interesses da coletividade, pelo que, seu governa seria ainda mais democrático do que o anterior.

Outra importante passagem dessa entrevista está em trecho no qual Vargas (1938: 187-189) advogou que o “refôrço de autoridade do Chefe da Nação é tendência normal das organizações políticas modernas”, correspondendo essa forma de concentração do poder “a imperativo de ordem prática, tanto social como econômica”.

Em outra entrevista, dessa vez concedida para o jornal argentino *La Nacion* em junho de 1941, questionado se a estrutura e ideologia do Estado Novo seriam “obstáculo à defesa dos princípios democráticos e liberais da América, próprios da tradição brasileira”, Vargas afirmou que (D’ARAUJO, 2011: 441):

Só à primeira vista, como diz, a estrutura do Estado nacional pode parecer obstáculo à defesa dos princípios democráticos de formação americana. O Brasil nunca deixou de ser, sob o novo regime, uma democracia, mesmo porque, mais que nas palavras e nas convenções legais das democracias parlamentares, esse regime atende aos interesses do povo e consulta as suas tendências, através das organizações sindicais e associações produtoras. É mais uma democracia econômica que política e, por isso, apresenta, simplificado, o mecanismo adequado de consulta e de controle da opinião pública. Não temos assembleias numerosas onde seja possível, à custa do dinheiro público, desperdiçar o tempo em arroubos oratórios e debates estéreis. Substituímo-las, e parece que com vantagem, pelos conselhos técnicos, pela consulta direta aos órgãos representativos da vida econômica e social do país. Na realidade, o que parece divergência ideológica ou doutrinária no regime brasileiro em relação aos demais Estados da América é somente a afirmação de nossas peculiaridades históricas. Tínhamos numerosos problemas a resolver internamente, e os estamos resolvendo com rapidez, graças à concentração do poder público.

Observa-se então que Getúlio Vargas buscou afastar a pecha de regime não democrático – em razão da ausência de parlamento – com a existência de conselhos técnicos¹⁵, muito mais adequados para a propositura de soluções para os problemas da realidade brasileira, pois, diferentemente dos partidos políticos, supostamente não estariam submissos aos interesses particulares ou pretensões individualistas, mas privilegiavam a racionalização da atuação estatal, que poderia diagnosticar com precisão as necessidades históricas da nação, promovendo o bem-estar do povo, unificando moralmente e economicamente o País, estabelecendo o progresso econômico-social¹⁶.

¹⁵ A respeito dessa dimensão tecnocrática, Eli Diniz (1999: 27) remete a diversos fatores que se relacionam para o rearranjo institucional do governo varguista: 1. “esforço de centralização e fortalecimento da burocracia estatal, processo que culminou com a instauração do monopólio burocrático sobre as decisões”; 2. “acentuada expansão dos poderes legislativos do Executivo, evoluindo-se para um modelo de presidencialismo forte”, inclusive com o “fechamento do Congresso e na eliminação dos partidos políticos” a partir da ditadura do Estado Novo; 3. “montagem da estrutura corporativa de intermediação de interesses introduziu o sistema de representação direta dos interesses no interior do Estado, sem a mediação partidária”.

¹⁶ Segundo Almir de Andrade (1983: 485-486), conselhos técnicos seriam os únicos órgãos capazes de apreender e definir as verdadeiras necessidades sociais da população, não sendo, como os partidos políticos que compunham as assembleias parlamentares, “dirigidos por simples ‘correntes de opinião’ ou por ‘ideologias políticas’”, mas sim pela “observação e pela experiência direta”, isso porque as “funções do Estado moderno são, acima de tudo, funções de especialização técnica”, e o “estudo, o aprendizado, a experiência científica se intromete cada vez mais na vida social e na vida política, demonstrando que, para

Não se tratava de uma democracia nos moldes liberais, mas de uma democracia mais adequada à conjuntura nacional, a democracia social.

Pode-se extrair das falas de Vargas que as mudanças sociais viriam por meio da técnica autoritária – mera técnica, diga-se, que não caracterizaria um regime antidemocrático –, sendo no Brasil a democracia possível aquela cujas transformações necessárias seriam implementadas de cima para baixo, com a tutela do povo, sem rupturas abruptas ou revolução social.

2 A questão social e a moldagem do cidadão-trabalhador-patriota

Constitui ponto nevrálgico da administração varguista, no sentido de legitimar o caráter democrático do regime, a questão social trabalhista. Em discurso pronunciado por ocasião da comemoração do 2º aniversário do Estado Novo – e também do 50º aniversário da República – em novembro de 1939, Getúlio Vargas (1939) afirmou que o regime estado novista não teria se limitado a dar prosseguimento à política de proteção social iniciada em 1930, mas haveria ampliado suas diretrizes, voltando-se principalmente aos aspectos sócio-políticos da problemática.

A legislação trabalhista, conforme Vargas (1939: 3), visava dar ao obreiro “condições de vida compatíveis com a dignidade humana, elevando-lhe o nível cultural, assegurando-lhe habitação condigna, cuidando da melhoria de sua alimentação, garantindo-lhe um salário vital”, e não só, pois o modelo de organização sindical ainda permitiria a “participação efetiva nos negócios públicos”. Vargas (1939: 3) afirmou que em razão das “das competições manipuladas pelas velhas maquinas eleitoraes”, estaria na representação profissional o lugar de expressão da vontade do povo:

Quem quiser avaliar o alcance social da nossa politica trabalhista basta volver os olhos às condições do trabalhador brasileiro de um decenio atrás, coteja-las com as de hoje verificar as transformações ocorridas. Em curto lapso de tempo, passamos de uma democracia aparente, de falso liberalismo técnico, para uma democracia real, isto é, para um regime que assegura a todos os verdadeiros pressupostos de vida política – justiça e representação – e as condições inerentes à vida social – salário, habitação, alimentação e educação.

O instrumento maior para o combate à pobreza seria a promoção do trabalho digno, segundo Ângela Maria Castro Gomes (1999, p. 55), pois na administração estado

dirigir as nações, há mister a mesma preparação técnica, tenaz e fatigante que se requer para a especialização em qualquer outro ramo da atividade humana”.

novista, o trabalho “seria o ideal do homem na aquisição de riqueza e cidadania”, residindo a implementação dos direitos sociais “no cerne de uma ampla política de revalorização do trabalho caracterizada como dimensão essencial de revalorização do homem”.

Interessante observar que, para Thomas Humphrey Marshall (1967), em considerações arraigadas no exame da conjuntura histórica em solo europeu, a incorporação dos direitos sociais ao status da cidadania localiza-se no século XX, como consequência da ampliação dos direitos políticos, que resultou na diversificação dos Parlamentos por classes sociais que antes não os integravam. Ademais, a própria militância operária por meio dos sindicatos – autônomos em relação ao Estado – gerou pressão ascendente no sentido de alteração do padrão de desigualdade social.

No Brasil por outro lado, José Murilo de Carvalho (2002: 124) pondera que o governo Vargas inverteu a ordem do surgimento dos direitos e transformação da noção de cidadania posto que os direitos sociais foram introduzidos sem a ampliação dos direitos políticos, ou seja, os “trabalhadores foram incorporados a sociedade por virtude das leis sociais e não de sua ação sindical e política independente”, fenômeno que ocorreu nos Estados sociais erigidos em regimes ditatoriais. Exatamente nesse aspecto, torna-se crucial a compreensão da chamada cidadania regulada de Wanderley Guilherme dos Santos (1979: 75):

Por cidadania regulada entendo o conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido por norma legal. Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações reconhecidas e definidas em lei. A extensão da Cidadania se faz, pois, via regulamentação de novas profissões e/ou ocupações, em primeiro lugar, e mediante ampliação do escopo dos direitos associados a estas profissões, antes que por expansão dos valores inerentes ao conceito de membro da comunidade. A cidadania está embutida na profissão e os direitos do cidadão restringem-se aos direitos do lugar que ocupa no processo produtivo, tal como reconhecido por lei. Tornam-se pré-cidadãos, assim, todos aqueles cuja ocupação a lei desconhece. A implicação imediata deste ponto é clara: seriam pré-cidadãos todos os trabalhadores da área rural, que fazem parte ativa do processo produtivo e, não obstante, desempenham ocupações difusas, para efeito legal; assim como seriam pré-cidadãos os trabalhadores urbanos em igual condição, isto é, cujas ocupações não tenham sido reguladas por lei.

No Brasil de Vargas, conforme já dito, as transformações eram promovidas pelo alto, e a cidadania era concedida pelo Estado tutor da sociedade, a partir da regulamentação das ocupações profissionais. Isso significou que, na medida em que a pseudodemocracia estado novista era social e não política – ou seja, ninguém exercia direitos políticos, portanto, a cidadania não estava atrelada à participação popular na composição do governo ou mesmo nas decisões do mesmo –, somente seriam cidadãos os que fossem contemplados com direitos sociais pelo Estado Social, que não o fazia para todos de forma universalizante¹⁷.

Trata-se da construção da noção de cidadão-trabalhador, razão pela qual, impende observar as comemorações de 1º de maio (Dia do Trabalho ou Dia do Trabalhador), data que passou a ser apropriada pelo governo estado novista, quando o presidente sempre utilizava o jargão “Trabalhadores do Brasil”, pois direcionava sua fala aos próprios trabalhadores, traduzindo com precisão um dos aspectos primordiais da sua política social: o trabalhismo. Em muitos desses discursos, Vargas assinava decretos-lei que garantiam direitos aos trabalhadores, em atos simbólicos, mas que marcavam realizações institucionais do regime. (Cf. BILHÃO, 2011)

Tendo ocorrido o golpe em novembro de 1937, o primeiro discurso do Dia do Trabalhador foi no ano de 1938, quando Vargas publicizou o decreto-lei¹⁸ que previa a criação do salário-mínimo, instituído de fato somente anos depois. Nesse discurso, Vargas assegurou que “Nenhum governo, nos dias presentes, pode desempenhar a sua função sem satisfazer as justas aspirações das massas trabalhadoras”. Vargas então fez questionamento para em seguida respondê-lo, em declaração que descortina muito mais de suas próprias perspectivas ideológicas e políticas do que de supostas reais aspirações populares: “quais são as aspirações das massas obreiras, quais os seus interesses? Eu vos responderei: a ordem e o trabalho!” (BONAVIDES; AMARAL, 2002: 350)

¹⁷ Por exemplo, assim previa a CLT: Art. 7º - Os preceitos constantes da presente Consolidação, salvo quando for, em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam: b) aos trabalhadores rurais, assim considerados aqueles que, exercendo funções diretamente ligadas à agricultura e à pecuária, não sejam empregados em atividades que, pelos métodos de execução dos respectivos trabalhos ou pela finalidade de suas operações, se classifiquem como industriais ou comerciais;

¹⁸ A respeito dos decretos-lei, importante explicitar que eram decretos que tinham força de lei, sendo expedidos diretamente pelo Presidente da República, pelo que, refletiam a centralização do poder estatal no Executivo Federal, mais precisamente, nas mãos do estadista, líder da nação, Getúlio Vargas. Esclarecedor perceber que os decretos-lei existiram no Brasil apenas em dois períodos, ambos autoritários: de 1937 a 1946 (vigência da Constituição do Estado Novo) e de 1965 a 1989 (Ditadura Militar).

Encontra-se nessa passagem a tônica do discurso, relacionando ordem com confiança e estabilidade, colocando o trabalho como “maior fator da elevação da dignidade humana”, mas afirmando que “a legislação social do Brasil veio estabelecer a harmonia e a tranquilidade entre empregados e empregadores”, ou seja, a comunhão de classes, uma vez que: “Da fixação dos preceitos de cooperativismo na Constituição de 10 de novembro deverá decorrer, naturalmente, o estímulo vivificador do espírito de colaboração entre todas as categorias de trabalho e de produção.” (BONAVIDES; AMARAL, 2002: 350-351)

Tal perspectiva de supressão dos conflitos de classes, mas dentro de uma ordem centralizadora e autoritária, remete ao berço político de Vargas no castilhismo¹⁹ e positivismo gaúcho²⁰. Getúlio Vargas falava da necessidade de cooperação e confiança para a superação dos problemas sociais, o que na prática era a proclamação da figura do líder que implementaria de cima para baixo as mudanças necessárias para a sociedade, cabendo à massa confiar sem questionamentos, tendo como contrapartida o estabelecimento de benefícios sociais aos trabalhadores²¹.

Em tais discursos Vargas abordava também aos instrumentos jurídicos frutos da política real do regime, como no 1º de maio de 1939, no qual remeteu à assinatura dos decretos-lei que criaram a Justiça do Trabalho – na verdade, as discussões a respeito dessa especializada seguem até 1941, quando de fato foi instalada a justiça especializada –, os refeitórios populares e as escolas de ofício em estabelecimentos industriais.

Nesse discurso, Vargas referiu-se ainda à Constituição de 1937, afirmando que eram os objetivos primordiais da carta de 10 de novembro: “a defesa da nacionalidade, o estímulo e o amparo a todas as energias criadoras da nossa economia, a satisfação e assistência às legítimas aspirações do povo”. (BONAVIDES; AMARAL, 2002: 403)

¹⁹ Por castilhismo compreende-se a denominação dada ao pensamento político de Júlio de Castilhos, cunhado a partir da sua interpretação do positivismo de Auguste Comte, que pode ser identificado na Constituição Política do Estado do Rio Grande do Sul de 1891. (Cf. OSÓRIO, 1982)

²⁰ Considera-se positivismo gaúcho a denominação – que se apresenta na bibliografia especializada de maneira mais geral – tecida pelos pesquisadores do pensamento político imbrincado às práticas políticas preponderantes nas administrações do governo rio-grandense da Primeira República, fortemente influenciadas pela doutrina positivista em razão exatamente do protagonismo do Partido Republicano Rio-grandense (PRR) de Júlio de Castilhos na política local desse período. (Cf. FONSECA, 1993)

²¹ Nesse enfoque quanto ao controle do operariado, para não cair na falha de análise simplista e polarizada, sem embargo, impende abordar posicionamento de Ângela Maria Casto Gomes (2005a), segundo a qual as concessões de direitos trabalhistas não eram factualmente meros beneplácitos aos obreiros, muito embora essa fosse a relação construída pelo governo. Para a historiadora a classe trabalhadora não era massa amorfa ou facilmente cooptada, e a atuação estatal no sentido de produção da legislação social era também uma resposta às reivindicações obreiras, inclusive com o intuito de arrefecer maiores mobilizações.

Essa tática servia para fundamentar os benefícios do regime, utilizando o momento como uma verdadeira celebração dos acertos e do sucesso da política implementada pelo governo, isso segundo o diagnóstico desse próprio governo. Não por acaso o discurso do Dia do Trabalhador de 1940 foi o primeiro a ocorrer em um estádio de futebol, o do Clube de Regatas Vasco da Gama – o de 1938 ocorreu em solenidade no Palácio Guanabara, e o de 1939 no Palácio do Trabalho, também no Rio de Janeiro –, e teve o sugestivo título: “A política trabalhista e seus benefícios”, pois foi nessa ocasião que Vargas anunciou a assinatura do Decreto-Lei n. 2.126, que instituiu o salário-mínimo.

Nesse discurso, Vargas retomou a necessidade de cooperação dos trabalhadores com o governo, conclamando ao compromisso com o projeto nacional e coletivo, com escopo de moldar não apenas um cidadão-trabalhador, mas um cidadão-trabalhador-patriota (BONAVIDES; AMARAL, 2002: 406-407):

A despeito da vastidão territorial, da abundância de recursos naturais e da variedade de elementos de vida, o futuro do país repousa, inteiramente, em nossa capacidade de realização. Todo trabalhador, qualquer que seja a sua profissão é, a esse respeito, um patriota que conjuga o seu esforço individual à ação coletiva, em prol da independência econômica da nacionalidade. O nosso progresso não pode ser obra exclusiva do Governo, sim de toda a Nação, de todas as classes, de todos os homens e mulheres, que se enobrecem pelo trabalho, valorizando a terra em que nasceram.

Constitui preocupação constante do regime que adotamos difundir os elementos laboriosos a noção da responsabilidade que lhe cabe no desenvolvimento do país, pois o trabalho bem feito é uma alta forma de patriotismo, como a ociosidade uma atitude nociva e reprovável. (..)

Getúlio Vargas retomou também a fala a respeito da suposta impossibilidade de implementação das medidas sociais antes do estabelecimento do governo autoritário, pois “os trabalhadores brasileiros nunca obtiveram, sob seus governos eleitorais, a menor proteção, o mais elementar amparo”, e seria o Estado Novo o responsável por uma verdadeira “obra de reparação e justiça” por meio de sua “ação tutelar e providente”, pela solicitude que criaria os serviços básicos necessários à população. (BONAVIDES; AMARAL, 2002: 407)

Em 1º de maio de 1941, Vargas declarou a instalação da Justiça do Trabalho, que, em suas palavras, tinha o propósito de manter a colaboração entre os trabalhadores e o patronado, uma vez que haveria conseguido o governo “reformular a estrutura social do país, promovendo a solidariedade das classes pela colaboração geral nas tarefas do bem comum, abolidos os privilégios do passado”. (VARGAS, 1941: 260)

Durante a Segunda Guerra Mundial, Getúlio Vargas inicialmente flerta com Alemanha²² e Itália, e, segundo certifica Carlos Guilherme Mota (2010: 61), o então Presidente da República chegou a realizar o prognóstico, em discurso datado de 11 de junho de 1940, a bordo do navio da armada brasileira intitulado Minas Geraes, e “Perante chefes militares brasileiros”, de que em breve ocorreria a “liquidação das ‘decadentes democracias’ e o sucesso dos regimes de força em todo o mundo”.

Questões de cunho econômico-comercial, no entanto, foram decisivas para que o Brasil cortasse relações diplomáticas com o Eixo, aproximando-se dos Estados Unidos. Apesar de tanto a Alemanha como os EUA serem importantes parceiros comerciais à época, um empréstimo concedido pelo governo americano, no ano de 1941, viabilizou a instalação da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), o que foi determinante para o alinhamento, ainda que gradativo, do Brasil aos Aliados.

Dessa forma, ainda em janeiro de 1942, o Brasil rompeu relações diplomáticas com os países do Eixo, momento a partir do qual embarcações brasileiras passaram a ser sistematicamente bombardeadas por Alemanha e Itália, e, em agosto do mesmo ano, o Brasil declarou guerra às potências europeias. O governo Vargas acabou por enviar tropas para lutar ao lado dos Aliados em solo europeu, ao mesmo tempo que passou a ser acusado de perseguir alemães, italianos e japoneses em terras brasileiras.

Dessa maneira, grande parte do discurso do Dia do Trabalhador de 1942 – lido pelo então Ministro do Trabalho Alexandre Marcondes Machado Filho –, mesmo antes da declaração de guerra pelo Brasil, foi direcionada à temática da guerra.

Ainda assim, coube tratar da política trabalhista da administração varguista, com afirmação deveras importante: “A nossa organização peculiar afasta-se, igualmente, do erro dos regimes do liberalismo individualista, que legalizam a greve como elemento solucionador de conflitos. E dos estatutos de natureza totalitária, que instituíram o trabalho escravo”. Nota-se o intuito de afastar-se não apenas do liberalismo, mas também do totalitarismo, pois importava ao governo varguista não ser reconhecido como um regime totalitário. (BONAVIDES; AMARAL, 2002: 442)

²² Conforme Carlos Guilherme Mota (2010: 61), como os “bancos alemães ofereciam créditos mais vantajosos do que os bancos ingleses e norte-americanos”, no ano de 1938, o governo brasileiro assinou “contrato com as usinas alemãs Krupp, comprando grande quantidade de equipamento bélico”. Já em “fevereiro de 1939, o general Góes Monteiro esteve na Alemanha, assistindo às manobras do exército alemão”. A partir de então, oficiais brasileiros teriam realizado “estágios na força aérea alemã”, até o rompimento do governo com o Eixo.

O discurso de 1943 foi marcado pelo anúncio de que havia sido editada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio do Decreto-lei n. 5.452, além do estímulo às inscrições nos sindicatos profissionais, mas grande parte da fala do presidente também foi direcionada às questões relativas à 2ª Guerra. Ao final de seu discurso, Vargas arrematou de maneira incisiva com afirmação que se tornou célebre: “Estamos em guerra. Isto quer dizer: empenhados numa luta decisiva para os destinos da Pátria. Quem não estiver conosco está contra nós.” (BONAVIDES; AMARAL, 2002: 449)

Nessa fala, porém, Getúlio Vargas remetia às guerras internas, não à Segunda Guerra Mundial, posto que, não obstante a competente contensão do regime às dissidências²³, as pressões internas pela redemocratização cresciam, fosse pela contradição de lutar pela democracia junto aos aliados no exterior, mas viver sob a égide de um regime ditatorial no próprio país, fosse pela crescente mobilização do movimento estudantil universitário, ou mesmo por outras questões, mas o fato é que a ditadura do Estado Novo vivia seus últimos momentos. (Cf. FAUSTO, 2006; SKIDMORE, 1982)

Em 1944 Vargas levou a celebração do 1º de maio para o estádio do Pacaembu, em São Paulo. Retomou aspectos como a colaboração dos trabalhadores e comunhão desses com a classe patronal, tomando para o seu governo o mérito principal na consecução dessa hipotética harmonia (BONAVIDES; AMARAL, 2002: 472-473):

A vossa conduta [*trabalhadores*] tem sido exemplar. Nem greves, nem perturbações, nem desajustamentos. Haveis compreendido, com a mesma inteireza de ânimo posta no desempenho das tarefas quotidianas, as graves circunstâncias que atravessamos. Estais votando ao bem da pátria, junto às vossas máquinas, nas vossas oficinas, como estarão amanhã os nossos jovens e bravos soldados nos campos de batalha. É um esforço único, de admirável ritmo, que permite augurar para a nação brasileira dias de paz digna e de maior progresso.

A luta pela emancipação econômica do país está com as indústrias de base e vamos entrar num ciclo de realizações que nos exigirá redobrado e persistente esforço. Não se atinge à maioria como nação sem vencer dificuldades de toda ordem. Mas, felizmente para o Brasil, os elementos de discórdia, os motivos de desentendimento interno não existem. A evolução das relações do trabalho e do capital não assumiu entre nós, graças às medidas adequadas do governo, aspectos

²³ Desde 1943 os Aliados caminhavam para vencer a Guerra, consolidando a vitória durante o ano de 1944, ocorrendo a derrocada final do Eixo ainda nos primeiros meses de 1945. Como que acompanhando a política internacional e os acontecimentos bélicos, a oposição brasileira à ditadura estado novista cresce. Internamente ao regime, Osvaldo Aranha era expressamente a favor da abertura democrática. Já o general Góis Monteiro, figura importante quando do golpe de 1937, afastava-se gradativamente do governo varguista. Em 1943, intelectuais liberais mineiros publicam carta aberta chamada de Manifesto dos Mineiros, reivindicando da volta da democracia. Fundada em 1938, no ano de 1943 a União Nacional dos Estudantes (UNE) passou a exercer franca e ampla oposição ao regime, enquanto que a imprensa conseguia cada vez com mais frequência burlar a censura. (Cf. FAUSTO, 2006; SKIDMORE, 1982)

insolúveis, como noutros países. Ao contrário, dentro de uma sadia concepção cristã estamos resolvendo, gradativa e satisfatoriamente, os dissídios passageiros entre duas grandes fontes de produção, mostrando a empregados e empregadores que a colaboração sob a égide do Estado, em benefício do superior interesses da nação, ao invés de advogar proveitos de grupo é a mais vantajosa solução para todos.

O Estado Novo estava caminhando para seu fim, e, em 28 de fevereiro de 1945, o governo emitiu Ato Adicional à Constituição de 1937, prevendo as eleições para dali a 90 dias, razão pela qual o último discurso de Vargas do Dia do Trabalhador ocorrido durante o regime ditatorial foi nesse mesmo ano de 1945.

Nesse discurso, Vargas (1945) defendeu que o regime estado novista não foi totalitário, pelo contrário, haveria colocado “o ‘fascismo’ fora da lei muito antes de deflagrar a guerra mundial”²⁴. Elenca ainda precoces articulações com os Aliados e suposta repressão ao nazi-fascismo, deixando de remeter às articulações que realizou com a Alemanha nazista, além das influências fascistas na legislação trabalhista brasileira.

Getúlio Vargas revisou ainda, nesse último discurso de 1º de maio estado novista, as suas realizações, com ênfase no desenvolvimento econômico e legislação social, asseverando que a sua missão estava cumprida, além de declarar apoio expresso à candidatura do militar do exército Eurico Gaspar Dutra nas eleições vindouras de disputa da Presidência da República.

Como se pôde observar, os discursos de Getúlio Vargas eram impregnados de caráter nacionalista, relacionando a pacificação social por meio da harmonia de classes com a criação de um espírito de solidariedade patriótica no cidadão brasileiro. As atividades de produção deveriam ser voltadas para o desenvolvimento da nação, e o labor obsequente era uma atitude patriótica do obreiro.

O intento no discurso oficial do regime varguista, segundo Ângela Maria Castro Gomes (2005: 107), era de que o Estado brasileiro pudesse “se proclamar, franca e claramente, um Estado forte, centralizado e antiliberal, sem perder a conotação de democrático, isto é, justo e protetivo”. Esse Estado humanizado tinha como intento “edificar uma arquitetura de Estado nacional moderno, que ampliava suas funções de

²⁴ Sobre esse aspecto, se durante a radicalização entre as correntes integralista e comunista – representadas, respectivamente, pela Ação Integralista Brasileira-AIB (criada ainda em 1932) e pela Aliança Nacional Libertadora-ANL (criada em 1935 com o apoio do PCB) – que ocorreu especialmente nos anos de 1934 e 1935, conforme Darcy Ribeiro (1985, verbetes 896, 897 e 898), Vargas “havia facilitado a pregação antidemocrática dos integralistas e ajudado a sua expansão”, com o golpe de 37, lançou-os na ilegalidade sob a justificativa de “fazer frente a supostas ameaças totalitárias dos comunistas e dos fascistas”.

intervencionismo econômico e social, ao mesmo tempo que montava uma burocracia tecnicamente qualificada e impessoal”. Outrossim, esse “Estado se personalizava – na face de Getúlio Vargas –, a figura carismática encarregada de conduzir o processo de mudança e assumir as novas tarefas que cabiam ao Executivo, ante as crescentes críticas ao Legislativo”.

Com a extinção de partidos, parlamento e regionalismos, a democracia social poderia finalmente ser estabelecida sem empecilhos, pois o governo centralizado no chefe da nação reconhecia o valor social do trabalho e a importância do trabalhador para o desenvolvimento do país, podendo dar prosseguimento a sua política social, dessa feita com total autonomia.

O trabalhador também exerceria um papel cívico, pois o labor obediente era um verdadeiro ato patriótico, pelo que, subversões deveriam ser prontamente rebatidas. A ideologia comunista seria anticristã e desagregadora, pois estimulava o conflito de classes, instaurando a desordem, o caos, e a insubmissão deveria ser severamente cerceada pelo aparato de força do Estado²⁵.

Conclusão

Pelo discurso oficial do regime estado novista analisado por meio de algumas falas públicas de Getúlio Vargas, identifica-se a retórica na defesa da existência de outro modelo de democracia, que seria distinta da democracia liberal, e que pode ser denominada como uma democracia social, fundada na humanização do Estado por meio da valorização do trabalho humano, construindo uma espécie de cidadão-trabalhador, residindo no acesso ao trabalho digno a garantia do bem-estar social.

No Brasil de Vargas ocorreu a ampliação dos direitos sociais com a eliminação dos direitos políticos. Na verdade, a restrição da participação política foi utilizada como pressuposto necessário para viabilizar a atuação governamental na garantia e implementação da legislação social. A cidadania não estava mais atrelada ao título de eleitor e exercício do sufrágio, mas à posse da carteira de trabalho e garantia de uma ocupação profissional regulamentada.

²⁵ Nesse aspecto, o desígnio dessa política varguista de esculpir o cidadão-trabalhador, criando o espírito de solidariedade patriótica tão necessário para o desenvolvimento nacional livre de rupturas violentas e do conflito de classes, estava relacionado, nas palavras de Fábio Gentile (2014: 99), “como resposta preventiva para o perigo de uma revolução comunista no Brasil”.

Isso porque o desenvolvimento social não seria alcançado pela democracia parlamentar dos conflitos e desagregações, mas sim por um Estado intervencionista que atuasse como tutor da sociedade, e a consecução desse desenvolvimento demandaria a organização das atividades produtivas, o que implicava a disciplina das massas trabalhadoras, de forma que a consolidação das conquistas trabalhistas pressupunha a adesão dos trabalhadores ao controle estatal.

A construção do modelo de cidadão-trabalhador-patriota teve como base a difusão da crença de que o acesso ao trabalho regulado garantiria ao obreiro o bem-estar social, mas esse mesmo obreiro deveria manter seu foco no labor, sem condutas questionadoras, caracterizando essa passividade uma conduta patriótica de contribuir para o desenvolvimento do país, de forma que a consolidação das conquistas trabalhistas pressupõe a adesão dos trabalhadores ao controle estatal, fosse alistamento dos sindicatos ou pelo registro dos trabalhadores.

Dessa maneira, o autoritarismo seria uma técnica que encontraria justificativa e legitimação na promoção do bem-estar comum e do desenvolvimento econômico, pois, para os entusiastas da ditadura varguista, a implementação dos direitos sociais ocorreria sem a revolução de classes, somente sendo possível por meio de Estado forte e de poder centralizado, apto a impor a conciliação das classes sociais.

Essa era, por conseguinte, a democracia varguista conforme o próprio discurso oficial do regime estado novista, uma democracia social, centrada especialmente na questão social trabalhista, na promoção do bem-estar do cidadão-trabalhador-patriota, não em uma pseudodemocracia de partidos, eleitoreira, baseada na ficção do sufrágio, que dispersava o povo e acirrava os conflitos. A verdadeira democracia de Vargas seria a democracia social.

Cabe ressaltar, por fim, que o autoritarismo não é uma mera técnica, própria das democracias, que no Estado Novo teria propulsão maior. Na realidade, o discurso oficial de sustentação ideológica do Estado Novo utilizou-se na retórica de valorização dos avanços sociais a legitimação para a redução de liberdades políticas básicas.

Não que a expansão de direitos formalmente previstos em instrumentos legais – que efetivamente ocorreu na Era Vargas – não seja por si só algo de salutar, o que concede ao regime varguista um certo caráter progressista, algo como uma democracia autoritária não é somente aparentemente paradoxal, mas concretamente inexecutável, posto que não há como afastar regime político democrático da noção de participação popular, menos ou

mais larga, direta ou indireta, no mínimo no que tange à escolha dos seus governantes. Dessa feita, não se pode considerar o Estado Novo um regime democrático, como argumentava Getúlio Vargas em seus discursos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDRADE, Almir de. Democracia social e econômica. *Cultura política e o pensamento autoritário*. Brasília: Biblioteca do pensamento político Brasileiro, Câmara dos Deputados, 1983.
- BILHÃO, Isabel. *Trabalhadores do Brasil! as comemorações do primeiro de maio em tempos de Estado Novo varguista*. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 31, nº 62, p. 71-92, 2011.
- BONAVIDES, Paulo. *Do estado liberal ao estado social*. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.
- BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos políticos da história do Brasil*. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: longo Caminho*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Tradução de Iraci D. Poleti. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.
- DEMIER, Felipe Abranches. *O longo bonapartismo brasileiro (1930-1964): autonomização relativa do estado, populismo, historiografia e movimento operário*. Niterói. Tese de Doutorado em História Social. Universidade Federal Fluminense. 2012.
- DINIZ, Eli. *Engenharia institucional e políticas públicas: dos conselhos técnicos às câmaras setoriais*. In: PANDOLFI, Dulce. *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.
- D'ARAUJO, Maria Celina (org.). *Getúlio Vargas*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011.
- FAUSTO, Boris. *Getúlio Vargas: o poder e o sorriso*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Positivismo, trabalhismo, populismo: a ideologia das elites gaúchas. *Ensaio FEE*, Porto Alegre, vol. 14, nº 2, p. 410-421, 1993.
- GENTILE, Fabio. O fascismo como modelo: incorporação da 'carta del lavoro' na via brasileira para o corporativismo autoritário da década de 1930. *Mediações - Revista de Ciências Sociais*, v. 19, p. 84, 2014.
- GOMES, Ângela Maria de Castro. Autoritarismo e corporativismo no Brasil: o legado de Vargas. *Revista USP*, São Paulo, n.65, p. 105-119, março/maio, 2005.
- _____. *A invenção do trabalhismo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005a.
- _____. "Ideologia e trabalho no Estado Novo". In: PANDOLFI, Dulce. *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.
- _____. *O redescobrimento do Brasil*. In: OLIVEIRA, Lúcia Lippi; VELLOSO, Mônica Pimenta; GOMES, Ângela Maria de Castro. *Estado Novo: ideologia poder*. Rio Janeiro: Zahar Ed., 1982.
- MARSHALL, Thomas Humprey. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MARX, Karl. *O 18 brumário de Luís Bonaparte*. São Paulo: Mandacaru, 1990.
- MOTA, Carlos Guilherme. *Para uma visão de conjunto: a história do Brasil pós-1930 e seus juristas*. In: MOTA, Carlos Guilherme; SALINAS, Natacha Schimitt Caccia. *Os juristas na formação do Estado-nação brasileiro: 1930 - dias atuais*. São Paulo: Saraiva, 2010.

OSÓRIO, Joaquim Luís. *Constituição política do estado do Rio Grande do Sul: comentário*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.

RIBEIRO, Darcy. *Aos trancos e barrancos: como o Brasil deu no que deu*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1985.

SALDANHA, Nelson. O chamado “Estado Social”. *Revista brasileira de estudos políticos*, Belo Horizonte, n. 62, jan., 1986.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979.

SKIDMORE, Thomas E. *Brasil: de Getúlio a Castelo Branco, 1930-1964*. Tradução coordenada por Ismênia Tunes Dantas. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

VARGAS, Getúlio. *A nova política do Brasil: O Estado Novo, 10 de novembro de 193 a 25 de julho de 1938*. v. 5. Rio de Janeiro: José Olympio, 1938.

_____. Legislação social e previdência social (Excerto do discurso pronunciado pelo ilustre Presidente da República, na solenidade inaugural dos festejos comemorativos do 2º aniversário do Estado Novo e 50º aniversário da República Brasileira). *Revista do Trabalho*, Rio de Janeiro, ano VII, n. 11, nov. 1939.

_____. *O trabalhador brasileiro no Estado Novo: discurso pronunciado no estádio do “Vasco da Gama”, por ocasião das comemorações do Dia do Trabalho, a 1º de maio de 1941*. Biblioteca da Presidência da República. Disponível em: <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/getulio-vargas/discursos/1941/02.pdf/view>> Acesso em: 28 out. 2018.

_____. A palavra do presidente no “Dia do Trabalho”. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945, Ano LV, n. 101, p. 6.

VELLOSO, Mônica Pimenta. “Cultura e poder político: uma configuração do campo intelectual”. In: OLIVEIRA, Lúcia Lippi; VELLOSO, Mônica Pimenta; GOMES, Ângela Maria de Castro. *Estado Novo: ideologia e poder*. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 1982.

VIANNA, Oliveira. *Instituições políticas brasileiras*. Brasília: Senado Federal, 1999.

_____. *O idealismo da Constituição*. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927.